DECRETO Nº. 5.168, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº. 2.939, de 12 de abril de 1991.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 30, § 1º, da Lei Complementar Municipal 014/92, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 117/10, e na forma prevista no art. 128, I, "a", da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.939, de 12 de abril de 1991, que "fixa a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Ubá e dá outras providências", passa a vigorar com a redação que segue:

> *"Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Ubá, à exceção daqueles de que trata o artigo 2º deste Decreto, será de 30 (trinta) horas semanais."*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 11 de abril de 2011

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

AGENOR MARQUES SERENO NETO
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO GUIMARÃES MOREIRA
Procurador Geral do Município

Este texto não substitui o publicado no "Atos Oficiais" de 18.04.2011